



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

LEI COMPLEMENTAR Nº 278/2017

(28 de novembro de 2017)

Autógrafo nº 089/2017
Projeto de Lei Complementar nº 023/2017
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: *“Altera o índice de correção e a data-base da Unidade Fiscal do Município de Franco da Rocha - UFM/FR, criada pela Lei Complementar nº 028/2001.”*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Franco da Rocha - UFM/FR, criada pela Lei Complementar nº 028/2001, de 28 de dezembro de 2001, com vigência de janeiro a dezembro de cada ano, passa a ser corrigida anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA 15/IBGE.

§ 1º A atualização da UFM/FR será obtida pela variação acumulada do IPCA 15, apurado pelo IBGE, medida entre os períodos de referência de dezembro do ano anterior a novembro do ano de sua fixação.

§ 2º A UFM/FR para o ano de 2018 será atualizada pelo IPCA 15, medida entre os períodos de referência de dezembro de 2016 a novembro de 2017.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 101/2006.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 28 de novembro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.